= LEI Nº 033/2004 =

"Autoriza a permissão de uso precário do prédio onde funcionava o Matadouro Municipal, e dá outras providências legais que específica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, através do Chefe do Executivo Municipal, a proceder a permissão de uso precário do local onde funcionava o Matadouro Municipal, objetivando-se a instalação de uma empresa para produção de gêneros alimentícios em geral, no período de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO.-Para o cumprimento deste artigo, deverá ser obedecido a legislação ambiental vigente.

ARTIGO 2°. - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão pôr conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 09 de julho de 2.004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
- PLANALTO -
Registro no Livro nº 17 fls 78 a 79
Em 09 / 07 / 2004
Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
Mat. 15.201/03

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO